

Secretaria de Estado de  
Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETARIA  
DE 05.01.2026

APOSENTA voluntariamente, CARLOS HENRIQUE CALDAS LEMOS, INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL, 1ª Classe, ID. Funcional: 2009893-6 e Matrícula: 834.966-4 do Quadro I, em conformidade com o disposto do Caput do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual de nº 90/2021.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Lei 6841/2014, c/c a Lei 9436/2021, e Lei 9952/2023-  
-----R\$ 7.676,91

TRIÊNIO - Lei Estadual 1608/1990 - 50% -----R\$ 3.838,46

GVP - Lei Estadual 9632/2022 -----R\$ 1.381,84

Proventos -----R\$ 12.897,21

DE 02.01.2026

APOSENTA voluntariamente, SERGIO NEIVA RIBEIRO, INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL, 1ª Classe, ID. Funcional: 20054840 e Matrícula: 868.258-5 do Quadro I, em conformidade com o disposto do Caput do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual de nº 90/2021.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Lei 6841/2014, c/c a Lei 9436/2021, e Lei 9952/2023-  
-----R\$ 7.676,91

TRIÊNIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% -----R\$ 4.606,15

GVP - Lei Estadual 9632/2022 -----R\$ 1.381,84

Proventos -----R\$ 13.664,90

APOSENTA voluntariamente, CHARLES FELICIANO DE SOUZA, INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL, 1ª Classe, ID. Funcional: 1965703-0 e Matrícula: 816.737-1 do Quadro I, em conformidade com o disposto do Caput do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual de nº 90/2021.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Lei 6841/2014, c/c a Lei 9436/2021, e Lei 9952/2023-  
-----R\$ 7.676,91

TRIÊNIO - Lei Estadual 1608/1990 - 55% -----R\$ 4.222,30

GVP - Lei Estadual 9632/2022 -----R\$ 1.381,84

Proventos -----R\$ 13.281,05

Id: 2707062

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETARIA  
DE 08.01.2026

EXONERA, a pedido, ANDREA AMARAL DA MATA, ID Funcional nº 51422840, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Confirmação Funcional, da Divisão de Promoção Funcional, da Coordenação de Concursos e Seleção, da Superintendência de Recursos Humanos, da Chefia de Gabinete, do Gabinete da Secretária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210001/156834/2025.

Id: 2706656

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

APOSTILA DA SECRETARIA  
DE 23.12.2025

ATO 07.05.2025 - Publicado no DOERJ 13.05.2025 - Tendo em vista o que consta no processo Processo SEI-210001/003777/2024 da servidora inativa BÁRBARA CHRISTINA ZINIS DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE EMERFAGEM, 1º G III, ID. Funcional: 20353251 e Matrícula: 861392-9 do Quadro I, fica retificada a sua aposentadoria para o art. 4º da EC 90/2021.

Id: 2707132

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHOS DA SECRETARIA  
DE 05/01/2026

PROCESSO Nº SEI-210001/155283/2025 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA, INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 4371576-1 e Matrícula: 957.348-6; CONCEDO o Abono de Permanência nos termos nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21 c/c artigo 19, da LC nº 195/2021 e do Caput do Artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, fazendo jus ao Abono de Permanência a contar de 10/12/2025.

Id: 2707271

DE 07/01/2026

PROCESSO Nº SEI-210001/089367/2024 - ALBERTO AUGUSTO PINHEIRO FILHO, INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL, ID Funcional: 4219045-2 e Matrícula: 921.678-9; CONCEDO o Abono de Permanência nos termos nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, acrescido pela EC 90/21 c/c artigo 19, da LC nº 195/2021 e do Caput do Artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, fazendo jus ao Abono de Permanência a contar de 20/11/2025.

Id: 2707271

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIA  
DE 12/12/2025

PROCESSO Nº SEI-210001/158440/2025 - IAGO NUNES MADUREIRA, ID: 51669595, Inspetor de Polícia Penal - AUTORIZO o Afastamento para realização do Curso de Formação Profissional da Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, de 27/01/2026 a 03/06/2026, com remuneração desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme requerido pelo próprio, de acordo com a Resolução SEFAZ nº 195 de 09 de janeiro de 2018.

Id: 2707379

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DA SECRETARIA  
CHEFIA DE GABINETE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTA  
DE 02.01.2025

DESIGNA o servidor o servidor LEANDRO BRASCHER DE PAULA, IDF: 4337618-5, Inspetor de Polícia Penal, para a para a função de Agente de Pessoal da Superintendência de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (15402120000000), com 32 (trinta e dois) servidores, em substituição à servidora JUCIARA FERREIRA FOGAÇA, IDF: 4381915-0, Inspetora de Polícia Penal, a contar do dia 02/01/2026. Processo nº SEI-210001/000136/2026.

Id: 2707338

DE 07/01/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE DA SECRETARIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 07/01/2026

PROCESSO Nº SEI-E-21/032.256/2015-RAFAEL RODRIGUES ZANON DE CASTRO ID 43935044, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 08/11/2020 a 07/11/2025.

DE 09/01/2026

PROCESSO Nº SEI-210047/001281/2022-SIDNEI VASQUES DANTAS ID 19627920, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 07/11/2025 a 06/11/2030.

PROCESSO Nº SEI-E-21/953.076/2009- CARLOS ANDRÉ FAYAO RENNA ID 19795718, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 04/12/2020 a 08/12/2025.

PROCESSO Nº SEI-210001/032357/2024-MARCELLO PINTO DE CASTRO ID 42816017, CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 03/11/2020 a 02/11/2025.

Id: 2707145

GABINETE DA SECRETARIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 09/01/2026

PROCESSO Nº SEI-210125/000210/2020 - FABIO DA SILVEIRA BARBOSA ID 43932258 CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 02/11/2020 a 25/11/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-21/032/285/2015 - RILDO MARTINS PEREIRA ID 43928897 CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 07/11/2020 a 13/11/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-21/047.257/2016 - WAGNER LUIZ ALMEIDA DA SILVA ID 43413781 CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 04/09/2020 a 08/11/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-21/054/025/2018 - MARCELO DAS CHAGAS NEVES ID 50002341 CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 27/01/2021 a 26/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/005100/2024 - PRISCILA DE ANDRADE MACEDO ID 50983091 CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 04/09/2020 a 08/11/2025.

Id: 2707364

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC Nº 524 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

ATUALIZA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO  
DOS GERENCIADOS PELA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, CONFORME O DECRETO FEDERAL Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210123/001962/2022, e

CONSIDERANDO:

- o art. 29 da Lei federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, que determina a fixação da remuneração do interno mediante prévia tabela;

- o Decreto-Lei nº 360, de 22 de setembro de 1977, que autorizou a instituição da Fundação Santa Cabrini;

- o Decreto estadual nº 41.306, de 14 de maio de 2008, o Decreto estadual nº 41.425, de 07 de maio de 2015 e alterações posteriores, definem o Estatuto e Estrutura Organizacional da Fundação Santa Cabrini; e

- o art. 34 da Lei federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, e o Art. 3º, inciso II, item 1 do Decreto-Lei 360, de 22 de setembro de 1977, que estabelecem o gerenciamento do trabalho do preso e sua remuneração; e

- o Decreto federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026;

- o Decreto municipal nº 57.473, de 29 de dezembro de 2025, que fixa a tarifa pública dos serviços de transporte coletivo de passageiros do município do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualiza os valores da remuneração do trabalho dos gerenciados pela Fundação Santa Cabrini, conforme o Decreto da federal nº 12.342, de 23 de dezembro de 2025, o qual dispõe o valor de R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais) do salário mínimo vigente, dispostos na tabela remuneratória do Anexo I.

Art. 2º - Caso não seja custeado diretamente, quem contratar os serviços da Fundação Santa Cabrini para o gerenciamento do trabalho das pessoas em cumprimento de pena e egressos do sistema prisional do estado do Rio de Janeiro, deverá arcar com a importância, definindo o valor ao seu critério com o mínimo de:

I - R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia trabalhado a título de auxílio alimentação;

II - R\$ 10,00 (dez reais) por dia trabalhado a título de auxílio transporte.

Art. 3º - Em razão da gestão do trabalho prisional no estado do Rio de Janeiro, será cobrado, a título de taxa de gerenciamento, o percentual mínimo de 20% (vinte por cento), incidente sobre a contratação, exclusivamente sobre o valor da remuneração da folha de pagamento das pessoas em cumprimento de pena e egressos do sistema prisional do estado do Rio de Janeiro, excluídos os custos referentes a auxílio transporte, alimentação e qualquer outro benefício concedido.

Art. 4º - As devidas atualizações dos critérios de reajuste de remuneração estabelecidos no Anexo I, aplicam-se aos contratos firmados anteriormente à presente Portaria.

Parágrafo Único - As adequações aos novos critérios de classificação e remuneração, dos contratos vigentes, poderão serem feitas, em comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostila.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 0